Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria da Fazenda

**LEI Nº1.088, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1.969.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial no valor de NCR$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros novos) e a reduzir dotações orçamentárias.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao dispôsto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a abrir, pela - Secretaria Municipal da Fazenda, o crédito especial no valor de NCR$- 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros novos), destinado ao pagamento de despesas efetuadas, no corrente exercício, com a construção de casas para indigentes.

Art. 2º - É igualmente autorizado o Executivo Municipal a reduzir idêntica quantia nas dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

AGÊNCIA SOCIAL

4.1.1.2 -8.3 - Início de obras:
Construção de 1 albergue noturno... 5.000,00

4.2.1.0 -8.3 - Aquisição de Imóveis:
Aquisição de terrenos para construção de moradias para indigentes.... 10.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.1.3.12-8.5 - Seguros:
Contra Fôgo ..... 3.000,00

Total ..... 18.000,00

Art. 3º - Servirão de recurso para atender a despesa resultante do crédito aberto na presente Lei, as reduções previstas no artigo 2º.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 10 de novembro de 1.969.

( Irany Jaime Farina )
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 10 de novembro de 1.969.

( Oswaldo Bez )
Secretário Municipal da Fazenda